



TERMO DE REFÊRENCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual com profissionais ou empresa de notória especialização para treinamento e aperfeiçoamento dos Servidores e Agentes Políticos desta Casa Legislativa, oferecido pela UVB – União dos Vereadores do Brasil, realizado pela empresa PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA, com o seguinte Curso: “Encontro de Gestores e Legislativos municipais” de 20 a 23 de fevereiro do corrente ano, em Brasília – Distrito Federal, a ser realizado no Hotel Brasília Imperial pela UVB – União dos Vereadores do Brasil através da empresa PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA, nos dias 20 a 23/02/2024, para os seguintes:

- Ewerton José Duarte Horta Júnior – Presidente da Câmara Municipal
- Wagner Sebastião da Silva – Diretor Geral
- Sandro Heleno da Silva Carvalho - Vereador
- Odair José Ferreira - Vereador
- José Donizete de Medeiros - Vereador
- Glauber Milagres – Vereador
- Luiz Carlos do Nascimento – Vereador
- Paulo Vitor Rodrigues da Costa - Assessor.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

2.1. Evento focado na capacitação, troca de experiências e conhecimento entre vereadores e servidores de todo o país.

A realização do evento se dará na sala de eventos do Hotel Brasília Imperial, em Brasília/DF. A interação entre os participantes resulta em parcerias e colaborações futuras, além de tratarem temas de absoluta relevância para o Legislativo Local, tais quais (mas não limitados a) Condutas Vedadas em Ano Eleitoral, Cuidados Legislativos em Ano Eleitoral, Mulher e Política, Municipalismo Inteligente, Imagem e Comunicação, O Estatuto do Vereador e Condutas Vedadas e as Mesas Diretoras.

Público Alvo do evento inclui legisladores, assessores, diretores, procuradores e servidores de câmaras municipais, assim como, membros da sociedade civil interessados nos temas propostos.



PROGRAMAÇÃO

Dia 20 – Terça – Feira

- **Das 14h as 18h – Credenciamento e Distribuição de Material**
- **18h – Encerramento do Credenciamento**

Dia 21 – Quarta – Feira

- **09h – Abertura Oficial**
- **10h – Palestra Condutas Vedadas em Ano Eleitoral**
- Edison Imar Oliveira Melo, Economista, Professor Universitário e Auditor aposentado do Tribunal de Contas do Estado do RS,
- **12h – Intervalo para almoço**
- **14h – Cuidados Legislativos em Ano Eleitoral**
- Dra. Silvia Thaine Cunha, Advogada, Consultora Legislativa, Procuradora da União dos Vereadores do Estado de Goiás/UVG
- **15h – Painel Eleições 2024**
- Prazos da janela eleitoral para detentores de cargos no legislativo;
- Demais prazos eleitorais; Números de candidatos na eleição proporcional; Federações partidárias
- Perla Roriz, advogada, especialista em Direito Eleitoral, Pós Graduada em Direito Público
- **16h – Mulher e Política**
- Participação e depoimentos vereadoras presentes do Encontro
- Coordenação Fórum Nacional da Mulher Parlamentar da UVB
- **17h – Encerramento**

Dia 22 – Quinta – Feira

- **09h – Municipalismo Inteligente para um mandato de futuro**
- Randerson Cirqueira tem mais de 20 anos de experiência no Poder Legislativo. É Especialista em Poder Legislativo e Direito Parlamentar pelo ILB, Senado, autor do livro



Mandato de Valor, professor, mentor, palestrante e é servidor de carreira da Procuradoria do DF.



- 10h – Como usar a Imagem para se Comunicar
- Deniza Gurgel- Jornalista , Professora, palestrante, jornalista e estrategista de imagem. Atua há quase duas décadas na área de assessoria de comunicação. Inovou ao mostrar que imagem é ferramenta de comunicação, revelando como ela impacta na política fortalecendo o branding, storytelling e comunicação não verbal. Coautora do livro “Encontre sua marca” escrevendo sobre “Imagem de Poder – Como grandes líderes usaram a imagem no jogo político”. Já coordenou a comunicação de órgãos do poder executivo e legislativo, além de já ter feito campanhas desde 2009 para candidatos ao governo do DF, à Câmara dos Deputados e à Câmara Legislativa do Distrito Federal.
- 11h – Lei das Licitações – Lei nº 14.133/2021
- 12h – Intervalo para almoço
- 14h – O Estatuto do Vereador
- Eduardo Requião
- 16h – Condutas Vedadas e as Mesas Diretoras
- Eduardo Requião
- 17h – Encerramento

Dia 23 – Sexta – Feira

- 10h – Visita Técnica Câmara dos Deputados
- 12h – Encerramento



3. JUSTIFICATIVA

3.1. Da necessidade da contratação:

A presente contratação tem por finalidade trazer maior segurança jurídica para os servidores e agentes políticos mencionados acima, na aplicação dos institutos legais, bem como para melhorar o desempenho da Gestão Administrativa da Câmara para adequação de suas atividades às exigências impostas pela legislação eleitoral, considerando as eleições municipais 2024.

a) Atualização Legal:

- As condutas vedadas em ano eleitoral são regidas por legislação específica, e é crucial que Legisladores e membros da Câmara Municipal estejam cientes dessas restrições para evitar infrações e irregularidades.
- O conhecimento aprofundado dos limites da publicidade institucional durante o período eleitoral é essencial para garantir a transparência e legalidade nas ações da Câmara.
- A devida capacitação sobre o processo de aquisição de bens e serviços a luz da nova Lei das Licitações – Lei nº 14.133/2021 é essencial para garantir a transparência e legalidade nas ações da Câmara.

b) Prevenção de Irregularidades:

- A capacitação proporcionará um entendimento claro sobre as atividades permitidas, prevenindo possíveis irregularidades que possam resultar em implicações legais para a instituição e seus membros.

c) Promoção da Transparência:

- A compreensão dos limites da publicidade institucional contribuirá para que a Câmara Municipal mantenha a transparência em suas ações, respeitando as normas estabelecidas para evitar o uso inadequado dos recursos públicos.

d) Fortalecimento da Legislação Local:

- Ao capacitar os servidores sobre as normas específicas aplicáveis ao Legislativo Municipal, fortalece-se o cumprimento das leis locais, contribuindo para um ambiente institucional mais ético e responsável.

e) Desenvolvimento Profissional e Institucional:

- Investir na capacitação dos membros (lato sensu) da Câmara Municipal demonstra o compromisso da instituição com o desenvolvimento profissional e a conformidade legal, contribuindo para a eficiência e credibilidade do Legislativo

3.2. Da inviabilidade de competição:

O que respalda a inexigibilidade de licitação, nesse caso, é justamente a inexistência de critérios objetivos na escolha do prestador de serviços quando se trata de serviços técnicos profissionais especializados, cuja aferição é complexa e pressupõe um grau de subjetividade que faz cair por terra a competitividade.

Mais uma vez, assevera Marçal JUSTEN FILHO:

“Há serviços que exigem habilitação específica, vinculada a determinada capacitação intelectual e material. Não é qualquer ser humano quem poderá satisfazer tais exigências. Em tais hipóteses, verifica-se que a variação no desenvolvimento do serviço individualiza e peculiariza de tal forma a situação que exclui a comparações ou competições – isso, quando os profissionais habilitados se disponham a competir entre si.”

No caso em tela é exatamente o que ocorre, visto que a variação e desenvolvimento do serviço o individualizará e o peculiarizará, excluindo-se a possibilidade de comparações ou competições.

Ademais, a inexigibilidade prescinde, ainda, da relação de conhecimento e confiança que deve possuir o Administrador na empresa a ser contratada e sobre a forma de prestação de serviços.

Dessa forma, é possível concluir que a contratação pretendida pode ser enquadrada na hipótese de inexigibilidade de licitação, com respaldo na alínea “f”, inciso III do art. 74, da Lei 14.133/21.

3.3. Do prestador de serviço e da justificativa da escolha:

- A UVB, idealizadora do curso, é uma entidade que representa os interesses dos legislativos municipais e que busca fortalecer o papel dos vereadores e vereadoras como agentes de transformação social. A UVB realiza diversos eventos, congressos, seminários e cursos de capacitação em todo o país, com o objetivo de qualificar os gestores e legisladores municipais para os desafios da administração pública. Com CNPJ 83.594.978/0001-56, endereço SRTVS, Qd. 701 – Bloco II – salas 502/504, CEP: 70340-906, Brasília-DF



- A empresa **prestadora do serviço**, PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA, é especializada em consultoria e auditoria em gestão empresarial, contábil e tributária, além de serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas. A empresa foi fundada em 2013 e tem sua sede em Encantado-RS. Com CNPJ 18.336.780/0001-00, endereço na Rua Julio de Castilhos, 1233, SALA 403, Centro, em Encantado-RS, CEP: 95.960-000, contato é (55) 9644-9022.

O curso oferece uma oportunidade única de capacitação, com conteúdo atualizado, metodologia adequada, instrutores qualificados e infraestrutura adequada, visando o aumento da produtividade, da qualidade e da economicidade dos serviços prestados pela Câmara de Vereadores. Conta ainda com a credibilidade e a experiência da UVB e da empresa Plenária, que têm uma longa história de parceria na realização de eventos de capacitação para o legislativo municipal.

A experiência profissional pode ser comprovados por meio da documentação de sua notória especialização acostada aos autos, demonstrando ser a empresa mais adequada para a execução de serviços cuja complexidade demonstra que não podem ser executados por qualquer outro profissional do direito.

Destarte, a contratação dar-se-á por inexigibilidade de licitação, com fulcro no disposto na alínea "f", inciso III do art. 74, da Lei 14.133/21 tendo em vista a natureza técnica dos serviços, a notória especialização da contratada para a prestação de serviços desta natureza.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados de 20 a 23 de fevereiro do corrente ano, em Brasília – Distrito Federal no Hotel Brasília Imperial pela UVB – União dos Vereadores do Brasil através da empresa PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA, nos dias 20 a 23/02/2024.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Das obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. executar com zelo e diligência o serviço proposto, de forma a assegurar o cumprimento de prazos estabelecidos, sem prejuízo da qualidade necessária;

5.1.2. arcar com os encargos sociais, trabalhistas e demais custos derivados da utilização de pessoal na execução do serviço;

5.1.3. garantir sigilo absoluto das informações do CONTRATANTE a que tiver acesso em razão deste contrato;



5.1.4. responsabilizar-se pela emissão de documento fiscal relativo aos serviços prestados;

5.1.5. responsabilizar-se por qualquer acidente que seus empregados ou terceiros por ela designados venham a sofrer em suas dependências;

5.1.6. durante a execução deste contrato ou de suas eventuais prorrogações, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas.

5.1.7. sempre que solicitados pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA apresentará os documentos cadastrais ou de habilitação exigidos pela Lei nº 14.133/21.

5.1.8. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara Municipal ou a terceiros;

5.1.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Câmara Municipal;

5.1.10. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

5.2. Das obrigações da CONTRATANTE:

5.2.1. Fornecer todas as informações complementares necessárias à execução dos serviços contratados;

5.2.2. Fornecer cópia do empenho global referente ao contrato de prestação de serviços;

5.2.3. Disponibilizar cópia de toda a documentação solicitada pelos profissionais da CONTRATADA, necessária à elaboração dos serviços;

5.2.4. Disponibilizar, em situações especiais, servidores para prestar informações;

5.2.5. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, contra a apresentação de Nota Fiscal, em favor da CONTRATADA;

5.2.6. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;



5.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.2.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.

6. VALOR DOS SERVIÇOS

6.1. O valor total do serviço é R\$5.200,00 (cinco mil e duzentos Reais)

6.1.1. No valor dos serviços já estão previstos todos os encargos tributários e previdenciários, de responsabilidade exclusiva da contratada, etc.

7. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou fatura, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Será dispensada a celebração de Contrato entre as partes, na forma do disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/21, passando a substituí-lo com os instrumentos: A proposta escrita e Nota de Empenho.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fiscal de Contrato: Giovanne Henrique Ferreira Teixeira

Atestar o cumprimento das atividades propostas.

Relatar à Administração eventuais pendências na execução das atividades propostas.

9. PENALIDADES

9.1 A regularidade fiscal e trabalhista da contratada deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 Há previsão de disponibilidade orçamentária para o custeio das despesas do presente objeto neste exercício.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BARBACENA



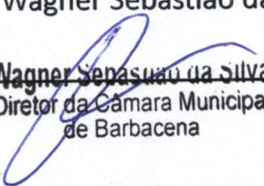
01.031.0047.2.188 – Manutenção dos Serviços da Câmara

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



Barbacena, 06 de fevereiro de 2024

Wagner Sebastião da Silva


Wagner Sebastião da Silva
Diretor da Câmara Municipal
de Barbacena



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Considerando o teor do Parecer Jurídico nº 011/2024, considerando a regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica da empresa, considerando a adequação/disponibilidade orçamentária para atender a presente despesa, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE do presente procedimento licitatório, com fundamento no art. 74, inciso III, alíneas "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, aprovo a realização da despesa no valor global de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) e autorizo a contratação da Pessoa Jurídica PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 18.336.780/0001-00, objetivando a *"de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual e aperfeiçoamento dos Servidores e Agentes Políticos desta Casa Legislativa, oferecido pela UVB – União dos Vereadores do Brasil, realizado pela empresa Plenária Assessoria e Gestão LTDA., com o seguinte tema "Encontro de Gestores e Legislativos Municipais", do dia 20 a 23 de fevereiro do corrente ano, em Brasília/DF"*.

Após, determino que se proceda à publicação em cumprimento aos mandamentos legais.

Barbacena, 15 de fevereiro de 2024.

Ewerton José Duarte Horta Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Barbacena

